

PLO 210

## JUSTIFICATIVA

O Estado Brasileiro estabeleceu a cultura como fundamental para o desenvolvimento de seus cidadãos, e nessa condição instituiu a garantia de pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, textualmente inserida no art. 215 da Constituição Federal.

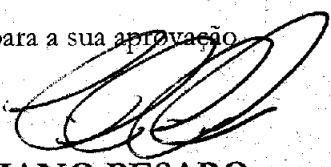
Harmonizando-se a esse norte, a Lei Orgânica do Município de São Paulo dedicou todo um capítulo, com nove artigos, à Cultura e Patrimônio Histórico e Cultural de São Paulo, reafirmando a garantia, a todos os municípios, de exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura (art. 191).

É nesse sentido que entendemos ser necessário estabelecer prazos, metas e objetivos concretos, a fim de instrumentalizar os altos objetivos inscritos em nossa Lei Orgânica, especialmente nos artigos 193 e seguintes.

Dessa forma, propomos o presente projeto, que visa criar o Plano Plurianual de Cultura, objetivando trazer para um nível prático e concreto as formas de atuação do Poder Público Municipal, dedicadas a alcançar as metas estabelecidas nessa área.

A medida visa, ainda, tornar clara para a sociedade a forma de atuação do Poder Público, possibilitando, entre outras coisas, o planejamento antecipado segundo um balizamento preciso e claro.

Expostas as razões de minha iniciativa submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.



FLORIANO PESARO

Vereador - PSDB